



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º .....

Lei nº 99/75  
de 24 de Junho de 1.975

"Dispõe sobre aumento de vencimentos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTº 1º - Fica concedido aos funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal de Pinhalzinho, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 1º de Maio de 1.975.


ARTº 2º - Ficam aumentado em 25% (vinte cinco por cento), as referências numéricas constantes do artº 1º, da lei nº 61/73, a partir de 1º de Maio de 1.975.

ARTº 3º - As despesas decorrentes da execução anterior, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

ARTº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 24 de Junho de 1.975

  
BENEDITO LAURO DE LIMA - Prefeito Municipal

  
MARIA MARCIA MOREIRA  
Secretaria